



PODER JUDICIÁRIO
5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
AUD5aCJM/DIADM5CJM

APOSTILA CONTRATUAL Nº 5

Em conformidade ao disposto no § 8º, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, ao Parecer Conclusivo sobre Repactuação Contratual 4294608, à Cláusula Décima do Contrato nº 1/2020 (1942354), firmado entre a Auditoria da 5ª CJM e a Empresa MAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL - LTDA, para o serviço de vigilância armada, diurna e noturna, edita-se a presente Apostila Contratual.

Cláusula Primeira – DO VALOR

Os valores, mensal e anual, da **Cláusula Quarta (DO VALOR)** do Contrato 1/2020 são atualizados segundo o seguinte:

- **A partir de 1º de fevereiro de 2025**, o valor global do contrato passa a **R\$ 413.614,80** (quatrocentos e treze mil seiscientos e quatorze reais e oitenta centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 34.467,90** (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), em razão de repactuação por reajuste de rubricas pela CCT 2024-2026, registro MTE PR000353/2024.

Cláusula Segunda - DA GARANTIA

A Contratada obriga-se a apresentar garantia complementar ou substitutiva da original, ajustada a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado por esta Apostila, mantendo os prazos e condições da **Cláusula Décima Segunda - DA GARANTIA** do Contrato 1/2020.

Dr. ARIZONA D'ÁVILA SAPORITI ARAÚJO JR.
Juiz Federal da Justiça Militar
Ordenador de Despesas

VALDIR RODRIGUES VIEIRA
Representante
Mac Vigilância e Segurança Patrimonial - EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **ARIZONA DAVILA SAPORITI ARAUJO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 19/05/2025, às 15:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4340138** e o código CRC **F6786F96**.
